

**CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL****ACÓRDÃO/CPROGE N.º 01/2022**

Processo nº 12.561/2019

Órgão Julgador: CPROGE – Conselho da Procuradoria Geral

Data do Julgamento:

Data do Acórdão: 28/03/2022

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR LOTADO NA SEMFI. PRODUTIVIDADE. ACUMULAÇÃO DE PONTOS. RECEBIMENTO APÓS VACANCIA DO CARGO. IMPOSSIBILIDADE. SALDO ACUMULADA LIMITA-SE A SUPRIR EVENTUAIS INSUFICIÊNCIAS QUE POSSAM OCORRER NOS DOZE MESES SEGUINTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 10º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.938/2015.

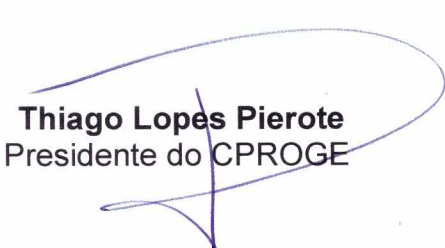
1. Trata-se de processo encaminhado ao Conselho da Procuradoria com o fito de deliberar quanto a possibilidade de pagamento do saldo acumulado a título de gratificação de produtividade da dívida ativa aos servidores lotados na Secretaria de Finanças após a sua vacância no cargo.

2. O art. 10 da Lei Municipal nº 3.938/2015 é claro ao estabelecer que o saldo acumulado somente pode ser utilizado para suprir eventuais insuficiências que possam ocorrer nos doze meses seguintes, ou seja, durante o exercício do cargo.

3. Sendo assim, é ilegal o pagamento dos saldos acumulados da gratificação de produtividade da dívida ativa após a exoneração ou qualquer outra hipótese em desacordo ao disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 3.938, de 06 de julho de 2012.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Membros do CPROGE: “O Conselho, à unanimidade, acolhe o parecer nos termos do voto da Srª Conselheira-Relatora”.



Thiago Lopes Pierote
Presidente do CPROGE



Larissa Viale Baroni
Conselheira - Relatora



PREFEITURA
ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br

68

À PROCURADORIA GERAL

PROCESSO Nº 12.561//2019

REQUERENTE: ANDRERA FREGINI

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE PRODUTIVIDADE ACUMULADA.

Considerando o que dos autos em epigrafe consta, **APROVO** a decisão do Conselho da Procuradoria Geral – CPROGE contida no Acórdão/CPROGE nº 01/2022, de 28/03/2022, com base no Art. 8º, § 3º da Lei 3.334/2010 e remeto os autos para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Aracruz, 06 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal.